



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

**CERTIDÃO**

**LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL 1º  
Ofício de Registro de Imóveis de  
Patos, Estado da Paraíba,  
Fernando Meira Trigueiro.**

**MATRÍCULA: 33.180**

**DATA: 03/10/2007**

**UM ( 01 ) TERRENO** próprio para construção, com frente para o poente, sito na Rua 01, Jardim Pedro Caetano, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, encravado no **DESMEMBRAMENTO LEOVEGILDO GOMES, QUADRA ÚNICA, LOTE 02**, medindo regularmente 05mts10 de largura de frente e fundos, por 23mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 117,30 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 01, do mesmo Desmembramento; ao sul, com parte remanescente do Lote 13, da Quadra 13, do Loteamento Jardim Pedro Caetano; ao nascente, com parte do Lote 08, da Quadra 13, do Loteamento Jardim Pedro Caetano; e ao poente(frente), com á Rua 01, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, sob número da guia 79529, pago em 01 de outubro de 2007. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-ED, às fls. 74, Matrícula AV: 01-33.165, em 28 de setembro de 2007. **PROPRIETARIO:** o Sr. LEOVEGILDO GOMES DA SILVA, e sua esposa MARIA DA SILVA GOMES, abaixo qualificados. O referido é verdade, dou fé. Patos, 03 de outubro de 2007. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

**R: 01. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro nº 273, às fls. 180/181, em 02 de Outubro de 2007, **o Sr. LEOVEGILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal número 6.515/77, servente, não alfabetizado, portador da Cédula de Identidade RG sob número 372.745-2ª Via-SSP-PB e, do CIC/MF sob número 150.974.124-00 e sua esposa **MARIA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal número 6.515/77, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob número 3.487.942-SSP-PB e, do CPF/MF sob número 060.811.994-60, residentes e domiciliados na Rua Projetada, s/n, no Bairro Jardim Pedro Caetano, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba. **VENDERAM ao Sr. JOÃO BENTO DE LUCENA**, brasileiro, casado com Maria do Socorro Trajano de Lucena, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal número 6.515/77, jardineiro, portador da Cédula de Identidade RG sob número 1.628.855-SSP-PB, e do



CARTÓRIO  
**CARLOS TRIGUEIRO**

CIC/MF sob número 885.983.734-00, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lúcio, número 330, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, pela quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 03 de outubro de 2007. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

---

**AV: 02. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 130.666. – 26/11/2019. –**CADASTRO.** Averba-se, nos termos do Art. 908 do Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, a requerimento datado de 13 de novembro de 2019, o cadastro do imóvel objeto dessa matrícula na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano sob número 52.023.103.0014.000.0. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$2,39, MP no valor de R\$1,39, FARPEN no valor de R\$ 16,11, ISS no valor de R\$ 4,33, sendo os Emolumentos R\$ 86,68. Selo Digital: **AJE13862-JFW4**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 28 de novembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO.**

---

**AV: 03. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 130.666. – 26/11/2019. – **INSERÇÃO OU MODIFICAÇÃO DOS DADOS DE QUALIFICAÇÃO PESSOAL** - Averba-se, nos termos do art. 213, I, “g”, da LRP, a requerimento firmado em 13 de novembro de 2019, que o(a)s proprietário(a)s, **JOÃO BENTO DE LUCENA**, brasileiro, jardineiro, portador da Cédula de Identidade RG sob número 1.628.855-SSP-PB, e do CPF/MF sob número 885.983.734-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, celebrado aos 03/04/1997, com **MARIA DO SOCORRO TRAJANO DE LUCENA**, brasileira, do lar, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1.875.472, 2ª Via, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 041.484.044-50. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$2,39, MP no valor de R\$1,39, FARPEN no valor de R\$ 16,11, ISS no valor de R\$ 4,33, sendo os Emolumentos R\$ 86,68. Selo Digital: **AJE13864-ZGPF**. O referido é verdade, dou fé. Patos-PB, 28 de novembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO.**

---

**AV: 04. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 130.666. – 26/11/2019. – **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COMPROVADA POR DOCUMENTO OFICIAL** - Averba-se, nos termos do art. 213, I, “c”, da LRP, e art. 967, do Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, de Ofício a requerimento datado de 13 de novembro de 2019, que apresentou documento comprobatório constituído por Lei Municipal nº 4.343/2014, datada de 14 de maio de 2014, a alteração da denominação da Rua para Rua Professora Maria de Fátima Lacerda Ramalho, integrante do Sistema Viário do Município de Patos-PB. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$0,00, MP no valor de R\$0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, ISS no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AJE13865-O9YO**. O referido é verdade, dou fé.



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

Patos, 28 de novembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO.**

---

**AV: 05. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 130.666. – 26/11/2019. –**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COMPROVADA POR DOCUMENTO OFICIAL** - Averba-se, nos termos do art. 213, I, “c”, da LRP, a requerimento datado de 13 de novembro de 2019, que apresentou documento comprobatório constituído por Lei Municipal nº 4.549/2015, datada de 27 de novembro de 2015, a alteração da denominação do Bairro para Bairro Noé Trajano, integrante do Sistema Viário do Município de Patos-PB. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$15,95, MP no valor de R\$1,39, FARPEN no valor de R\$ 16,11, ISS no valor de R\$ 4,33, sendo os Emolumentos R\$ 86,68. Selo Digital: **AJE13866-NQQR**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 28 de novembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO.**

---

**R: 06. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 130.689. – 29/11/2019. – **COMPRA E VENDA** – Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no Livro nº 348, às fls. 128 à 129v, em 28 de novembro de 2019, o **Sr. JOAO BENTO DE LUCENA**, brasileiro, zelador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, nascido em 21/03/1973, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1628855, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 885.983.734-00, filiação: Jose Bento de Lucena e Maria Romano de Lucena, e, sua esposa, a **Sra. MARIA DO SOCORRO TRAJANO DE LUCENA**, brasileira, do lar, casada, nascida em 21/06/1968, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 1875472-2ªVia, Órgão Emissor SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 041.484.044-50, filiação: José Inácio dos Santos e Geralda Trajano dos Santos, residentes e domiciliados na(o) Avenida Bulgária, s/n, Bairro Jardim Magnólia, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA, brasileiro, pedreiro, solteiro, maior, nascido em 27/05/1965, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 26.975.973-6, Órgão Emissor SSP-SP, e, do CPF/MF de número 499.080.304-34, filiação: Jose Garibaldi de Lucena e Maria Jose de Sousa, residente e domiciliado na(o) Rua Antônio Urquiza, número 111, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, conforme Procuração pública, lavrada no Serviço Notarial e Registral " Cartório Carlos Trigueiro ", da Comarca de(a) Patos, Estado da(e) Paraíba, no Livro número 050, fls. 33/34v, em 7 de Novembro de 2018. **VENDERAM** a **Sra. MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, pensionista, solteira, maior, nascida em 10/05/1970, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 23.830.218-0, Órgão Emissor SSP-SP, e, do CPF/MF de número 170.043.178-11, filiação: Jose Barbosa da Silva e Antonio Maria da Silva, residente e domiciliada na(o) Sítio São Bento, na, Zona Rural, na cidade de Patos, no



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

Estado da Paraíba, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, pela quantia de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, sem condições. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 16,04, MP no valor de R\$ 9,30, FARPEN no valor de R\$ 59,03, ISS no valor de R\$ 29,07, sendo os Emolumentos R\$ 581,33. Selo Digital: **AJM15115-BHRK**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 02 de dezembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

**AV: 07. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. - Protocolo nº 131.333 - 07/02/2019. - Averba-se, nos termos do art. 167, II, 4, da LRP, a requerimento datado de 06 de fevereiro de 2020, dirigido ao Titular deste Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, pelo(a)s proprietário(a)s (R: 06-33.180), acompanhado(a)s da planta e da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, sob número 000132020-88888436, CEI sob nº 90.002.65436/63, emitida em 28 de janeiro de 2020; Alvará de Construção, protocolado sob nº 9/2020, datado de 13 de janeiro de 2020; Carta de Habite-se, protocolado sob nº 4/2020, datado de 03 de janeiro de 2020, expedidos pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura de Patos-PB. - CAU/BR - Arquiteto e Urbanista Aline Suerda Medeiros de Araújo - Registro Nacional: A56873-2 - RRT SIMPLES Execução nº 0000009045136, RRT SIMPLES Projeto nº 0000009045168, os quais ficam arquivados neste Serviço Registral, consta que no **TERRENO** objeto dessa matrícula, foi construído, **UM ( 01 ) IMÓVEL RESIDENCIAL**, construído em alvenaria de tijolos e coberto de telhas, com instalações elétricas e hidro sanitárias, limpo interno e externamente, com frente para o oeste, localizado a Rua Professora Maria de Fátima Lacerda Ramalho, nº 75, no Bairro Noé Trajano, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, contendo: recuo frontal, sala de estar, cozinha, circulação, quarto, pergolado, WCB social, suíte, WCB suíte, área de serviço e quintal. - **EM TERRENO** próprio medindo de forma regular 05mts10 de largura de frente e fundos por 23mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 117,30 metros quadrados, e área construída de 83,00 metros quadrados, encravado no **DESMEMBRAMENTO LEOVEGILDO GOMES, QUADRA ÚNICA, LOTE 02**, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com o Lote 01, do mesmo Desmembramento Leovegildo Gomes; ao sul, com parte remanescente do Lote 13, da Quadra 13, do Loteamento Jardim Pedro Caetano; ao nascente, com parte do Lote 08, da Quadra 13, do Loteamento Jardim Pedro Caetano; e ao poente(frente), com a Rua Professora Maria de Fátima Lacerda Ramalho, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, sob número 52.023.103.0014.000.0. - Dá-se a essa **AVERBAÇÃO**, o valor de **R\$ 92.322,56 (noventa e dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$84,87, MP no valor de R\$7,38, FARPEN no valor de R\$ 22,19, ISS no valor de R\$ 23,06, sendo os Emolumentos R\$ 461,24. Selo Digital: **AIK29991-87FN**. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 11 de fevereiro de 2020. O Escrevente Autorizado. **HENOBEL VIEIRA REGO**.



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

**R: 08. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 132.028. – 15/05/2020. - **COMPRA E VENDA** – Pelo Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - **VENDA E COMPRA DE IMÓVEL – FINANCIAMENTO Nº 0010075928**, datado de 27 de abril de 2020, o(a)(s) proprietário(a)(s) **MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA**, filha de José Barbosa da Silva e de Antônia Maria da Silva, brasileira, pensionista, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 23.830.218-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 170.043.178-11, com endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Antônio Urquiza, nº 111, Belo Horizonte, Patos/PB, designado(s) apenas **vededor**. **VENDEU(ERAM)** o **IMÓVEL** objeto desta matrícula pelo preço de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a **VERA LUCIA ANDRADE LOURENÇO VIEIRA**, filha de Agamenon Lourenço do Nascimento e de Maria de Andrade Lourenço, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.191.187-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 580.873.464-91, com endereço eletrônico: vluciaandrade65@gmail.com, casada sob regime da comunhão parcial de bens, em 18/06/2014, na vigência da Lei nº 6.515/77, e seu cônjuge **ABRAÃO VIEIRA DA SILVA**, filho de Daniel Vieira dos Santos e de Maria da Guia da Silva, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 2.970.886-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 010.240.024-54, com endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 663, Centro, Patos/PB, designado(s) apenas **comprador**, com as cláusulas existentes no presente contrato. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 153,89, MP no valor de R\$ 13,38, FARPEN no valor de R\$ 121,86, ISS no valor de R\$ 41,82, sendo os Emolumentos R\$ 836,33. Selo Digital: **AKA98167-M8YP**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 18 de maio de 2020. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

**R: 09. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 132.028. – 15/05/2020. – **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA** – Pelo Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública – Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - **VENDA E COMPRA DE IMÓVEL – FINANCIAMENTO Nº 0010075928**, datado de 27 de abril de 2020, referido no R: 08-33.180, o(a)(s) proprietário(a)(s), anteriormente qualificado(a)(s) **ALIENOU(ARAM) FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor do(a) **CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, Agente Financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, neste ato representado, na forma do seu estatuto social e procuração lavrada na data de 13/01/2020, lavrada às fls. 009, no livro nº 11.114, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, por seus representantes legais, **Geraldo Cavalcanti Barbalho**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2815976-SSP-PE,





CARTÓRIO  
**CARLOS TRIGUEIRO**

inscrito no CPF/MF sob nº 446.222.794-87 e/ou **Júlio Davi de Sousa Neto**, brasileiro, maior, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2328327, inscrito no CPF/MF sob nº 041.774.634-26, ambos com endereço comercial na sede do CREDOR, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado em 13/01/2020, às fls. 009, no Livro nº 11114, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP e Substabelecimento lavrado em 22/01/2020, ÀS FLS. 10/12, do Livro nº 3-PD, no 1º Ofício de Notas de Maceió-AL, para garantia da dívida de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**; Recursos Próprios – R\$ 51.100,00, com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o(a,os,as) fiduciante(s) tornou(aram)-se possuidor(a,as,es) direto(a,s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a(o,os) fiduciante(s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, composta da parcela de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, no valor total inicial de R\$ 1.215,23, com Taxa de Juros Sem Bonificação - Taxa Efetiva de Juros Anual de 10,0000% - Taxa Nominal de Juros Anual de 9,5690% - Taxa Efetiva de Juros Mensal de 0,7974% - Taxa Nominal de Juros Mensal 0,7974%; Taxa de Juros bonificada – Taxa efetiva de juros anual 7,9900% - Taxa nominal de juros anual 7,7115% - Taxa efetiva de juros mensal 0,6426% - Taxa nominal de juros mensal 0,6426%; vencendo-se a primeira prestação aos 27/05/2020, e com as demais cláusulas e condições constantes do título. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 153,88, MP no valor de R\$ 13,38, FARPEN no valor de R\$ 121,86, ISS no valor de R\$ 41,82, sendo os Emolumentos R\$ 836,33. Selo Digital: **AKA98168-CUD1**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 18 de maio de 2020. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

**AV: 10. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 140.337. – 29/06/2022. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do(a)s fiduciário(a)s, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que, a seu requerimento, protocolizado sob o nº 140.337, intimei por edital nos termos do parágrafo 4º Art. 26 da Lei 9.514/97, publicado Edital de Notificação no jornal A União, nos dias 07/12/2021, 08/12/2021 e 09/12/2021, o(a)s fiduciante(s) para satisfazer(em), no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive das despesas de cobrança e intimação, sem que o(a)s fiduciante(s) tenha(m) purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pelo(a)s fiduciário(a)s, do imposto de transmissão inter vivos, por intermédio da guia 1320/2022, mediante recolhimento aos 17/07/2022, conforme autenticação mecânica SISBB: C.61A.489.BA7.62C.068, que fica arquivada, que fica arquivada, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$110,40, MP no valor de R\$9,60, FARPEN no valor de R\$ 24,75, ISS no valor de R\$ 30,00, sendo os Emolumentos R\$ 600,00. Selo Digital: **ANC32915-GYGX**. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 30 de junho de 2022. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

---

**AV: 11. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 141.552. – 19/10/2022. – **LEILÕES NEGATIVOS**. Nos termos do requerimento datado de 28 de setembro de 2022, procedo esta averbação para constar que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, realizou os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 12 de setembro de 2022 e o segundo em 14 de setembro de 2022, ambos na cidade de São Paulo/SP, conduzidos pela Leiloeira Ana Claudia Carolina Campos Frazão, FRAZÃO LEILÕES – Matrícula JUCESP nº 836, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, podendo a proprietária dispor livremente do imóvel. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$18,15, MP no valor de R\$1,58, FARPEN no valor de R\$ 18,54, ISS no valor de R\$ 4,93, sendo os Emolumentos R\$ 98,67. Selo Digital: **ANL61766-ZEP2**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 20 de outubro de 2022. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

---

**AV: 12. MATRÍCULA 33.180** – Feita em 03/10/2007. Protocolo nº 141.552. – 19/10/2022. – **EXTINÇÃO DA DÍVIDA**. – A dívida a que se refere o R: 09, dessa matrícula foi extinta, uma vez que tanto no primeiro leilão como no segundo não foram alcançados os lances de que tratam os §§ 1º e 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97, sendo que o(a)(s) credor(a)(s)(es) fiduciário(a)(s) forneceu(ram) ao(à)(s) devedor(a)(s)(es) fiduciante(s) a quitação a que se refere o § 4º daquele artigo. Como decorrência, o **IMÓVEL** objeto desta matrícula volta ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do(a)(s) credor(a)(s)(es) fiduciário(a)(s). Esta averbação é feita à vista dos autos de leilões negativos expedidos pelo(a) leiloeiro(a) Ana Claudia Carolina Campos Frazão, FRAZÃO LEILÕES – Matrícula JUCESP nº 836, datados de 12/09/2022 e de 14/09/2022, assim como da prova da quitação fornecida pelo(a)(s), credor(a)(s)(es) fiduciário(a)(s) ao(à)(s) devedor(a)(s)(es) fiduciante(s) datado de 28 de setembro de 2022, que ficam arquivados. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 18,15, MP no valor de R\$ 1,58, FARPEN no valor de R\$ 18,54, ISS no valor de R\$ 4,93, sendo os Emolumentos R\$ 98,67. Selo Digital: **ANL61767-VCYV**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 20 de outubro de 2022. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

---

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS-PB**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E AÇÕES**

**Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **33.180** a que se refere. Certifico que verifiquei não constar qualquer registro de citação de ações reais ou**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br



CARTÓRIO  
CARLOS TRIGUEIRO

personais reipersecutórias, inerente ao referido imóvel. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Patos-PB, **13 de junho de 2023**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$17,25, MP no valor de R\$1,50, FARPEN no valor de R\$ 3,04, ISS no valor de R\$ 4,69, sendo os Emolumentos R\$ 93,75. Selo Digital: AOI52888-QQT5. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu,

\_\_\_\_\_ ; Oficial do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.  
Termo de Responsabilidade - Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

